



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 762, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Trabiju e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor que especifica, e dá outras providências”.

Marcelo Rodrigues Fonseca, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Trabiju aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Trabiju crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.353,45 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 07 ESPORTES LAZER E CULTURA

020702 CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0019 APOIO CULTURAL

13 392 0019 2038 0000 PROMOÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS R\$: 35.353,45

0.05.00 100.054 PNAB - Política Nacional Aldir Blanc – 2024

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme repasse do Ministério da Cultura no valor de R\$ 35.353,45.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju/SP, 02 de setembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal